



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Biodiversidade e Florestas

## **EDITAL Nº16 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE AGRONOMIA DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Agronomia do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio de Fevereiro de 2021 a janeiro de 2023 a ser escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

Art. 2º A Comissão Eleitoral (CE), designada pela portaria nº 47/2020 (23/09/20), tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo Conselho do IBEF, na forma prevista no presente edital.

Art. 3º O Edital estará disponível na aba do IBEF no site da UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br/ibef/>) e será enviado, pela secretaria executiva, a todos os Docentes do Instituto a partir da data de abertura das inscrições.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

Art. 4º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Agronomia os Professores integrantes da carreira do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) que são lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF).

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

§ 2º Poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), os professores que ministram regularmente pelo menos uma disciplina constante no PPC do curso de agronomia do IBEF.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral (Portaria 47/2020) não poderão solicitar o registro da candidatura.

§ 4º Ficam impedidos de concorrer para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes que ocupem cargos administrativos com afastamento superior a 10 horas em outras unidades ou subunidades.



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Biodiversidade e Florestas**

Art. 5º São Eleitores:

- I. Discentes regularmente matriculados no Curso de Agronomia do IBEF.
- II. Docentes da carreira do Magistério Superior, professores visitantes e substitutos, que integrem o quadro do IBEF e ministrem disciplina no Curso de Agronomia, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.
- III. Técnicos administrativos em educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

Parágrafo único. A Coordenação dos Cursos de Agronomia deverá enviar à Comissão Eleitoral, na data prevista no cronograma, as listagens dos docentes, técnico-administrativos e discentes que estejam de acordo com o artigo 4º e 6º deste edital.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Agronomia será feita por meio de requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente assinado, enviado ao email da CE (ce.agroufopa@gmail.com) no período estipulado no cronograma eleitoral.

Paragrafo unico - Os candidatos deverão compor chapas composta por Coordenador e Vice-coordenador para concorrer ao edital. Os dois membros deverão enviar o requerimento de inscrição.

Art. 7º Encerrado o período das inscrições, a CE divulgará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito.

§ 1º Não serão deferidas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, enviando recurso ao email da CE, observando os prazos do cronograma apresentados neste edital.

§ 3º Quaisquer dos interessados poderá requerer ao email da CE, alterações nas listas de eleitores, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou candidato elegível, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

§ 4º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento até 2 dias contados a partir da divulgação das chapas homologadas, podendo anexar documentos favoráveis ao seu recurso. A CE terá 2 dias úteis para julgar o recurso.

Art. 8º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Biodiversidade e Florestas**

verificada pela CE, e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

Art. 9 Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 10 A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 18 de janeiro de 2021 no período de 08h00 às 18h00, de acordo com horário local.

Art. 11 A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos Coordenadores de Curso.

§ 3º Feita a escolha da eleição “Coordenador de Curso de Agronomia” a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição simula a urna eletrônica utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

§ 9º O voto não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 10º O voto não será obrigatório.

§ 11º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 12º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.



## **CAPITULO IV**

### **DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 12 A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE e disposta neste edital.

Art. 13 O presidente da CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 18h00 do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 14 O critério de apuração dos resultados finais do pleito obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{RFC (\%)} = [(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$$

Em que:

RFC = Resultado final da chapa em percentual

x = número de votos de docentes na chapa

X = número total de votos válidos de docentes

y = número de votos de técnicos-administrativos na chapa

Y = número total de votos válidos de técnicos administrativos

z = número de votos de discentes na chapa

Z = número total de votos válidos de discentes

Art. 15 Será considerada eleita a chapa inscrita mais votada ou em caso de chapa única, a que obter o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

Art. 16 O resultado apurado será anunciado na forma prevista no cronograma do Edital.

## **CAPÍTULO V**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Art. 17 A CE encaminhará ao Conselho do IBEF o resultado do processo de eleição, acompanhado dos documentos e relatórios gerados no pleito.

Art. 18 Cabe ao Conselho do IBEF realizar a homologação do resultado do processo de eleição.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Biodiversidade e Florestas

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser enviados ao email da CE obedecendo aos prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 20 Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 21 Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE, em segunda instância pelo conselho do IBEF e, em última instância, pelo CONSUN.

Art. 22 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 25 de novembro de 2020.

Comissão Eleitoral

Portaria Nº 47 de 23/09/2020

Daniela Pauletto - Presidente (Docente)

Edwin Camacho Palomino - Membro (Docente)

Raimundo Mesquita Cavalcante - Membro (Técnico)

Jessyca Nunes Pereira - Membro (Discente)



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Biodiversidade e Florestas

## ANEXO I CRONOGRAMA

Data	Atividade
23/09/20	Constituição da comissão eleitoral
23/11/2020	Aprovação do Edital no Conselho do IBEF
25/11/2020	Publicação do edital no site da UFOPA ou outro meio
26 e 27/11/20	Prazo para interposição de recurso do Edital
30/11/20	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos do Edital
01 a 09/12/20	Inscrição das candidaturas
11/12/20	Homologação das inscrições
14/12/20	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
15 e 16/12/20	Prazo para interposição de recurso das inscrições
17/12/20	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
18/12/20	Divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio
04/01/21	Divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
05 e 06/01/21	Prazo para interposição de recurso da lista de votantes
07/01/21	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos da lista de votantes
08/01/21	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
18/01/21	Eleição
19/01/21	Término do prazo para divulgação dos resultados parciais da eleição
20 e 21/01/21	Prazo para interposição de recursos dos resultados parciais
22/01/21	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
25/01/21	Divulgação do resultado final no site da UFOPA ou outro meio
26/01/21	Homologação do resultado pelo conselho do IBEF



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Biodiversidade e Florestas

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de (     ) Coordenador(a) ou (     ) Vice-coordenador(a) do curso de Agronomia do referido Instituto e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital 16 de 24 de novembro de 2020 e sendo eleito(a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda que estou no exercício regular de minhas atividades docentes e que compondo chapa em conjunto com o(a) Professor(a)\_\_\_\_\_. Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_